



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 421/86

AUTORIZA PAGAMENTOS DE DESPESAS, E CONTEM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

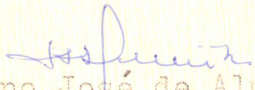
A Câmara Municipal de Igaratinga decreta, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:


Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Igaratinga, autorizada a efetuar pagamentos de despesas realizadas no exercício de 1985, e não inscritas em "RESTOS A PAGAR", no montante de CR\$. 193.674,366 (Cento e noventa e três Milhões Seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros).

Art.2º- Os Pagamentos referidos e autorizados pelo art. anterior desta Lei, correrão à conta de "DESPESAS EXTRAORDINÁRIA", com crédito especial aberto aos referidos pagamentos, serão aqueles contantes da letra "c", do art.3º, da Lei Municipal de nº 396 1985, de 08 de Outubro de 1985 (LEI ORÇAMENTÁRIA).

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 1º de Janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 25 de Março de 1986.


Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal


Luzia Maria de Oliveira P.
Secretária